EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- WALTER ROSA (R$ 25.000,00)
- CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL (R$ 30.000,00)
- ANTONIO SULPRINO DE SOUZA (R$ 40.000,00)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 26.270,86)
- EUNICE FICHER DALTO (R$ 70.000,00)
- JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO (R$ 25.000,00)
- PAULO JOSÉ PACHECO (R$ 30.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Assistência Social para realização de termo de fomento com o Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer de Chapadão do Céu.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo criar dotação na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social para viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a entidade Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer de Chapadão do Céu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e o regime jurídico do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Identificação do Beneficiário: A emenda identifica nominalmente a entidade (Núcleo do Câncer), cumprindo o requisito de transparência quanto ao destinatário final e permitindo a verificação de sua regularidade jurídica e fiscal.

Enquadramento como Subvenção Social: A dotação classifica-se no Elemento de Despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais), adequado para entidades que prestam serviços de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de enfermidades graves, conforme preceitua a Lei 4.320/64.

Ausência de Impedimento Técnico: A finalidade do repasse é compatível com a política de assistência social do município, visando o amparo a famílias fragilizadas pela doença, não havendo óbice legal para a execução da parceria.

2. DO MÉRITO SOCIAL E HUMANITÁRIO O Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer realiza um trabalho de inestimável valor em Chapadão do Céu. O tratamento oncológico, além de agressivo fisicamente, impõe uma carga financeira e emocional devastadora às famílias. Muitas vezes, o paciente precisa de suporte que vai além do remédio: necessita de alimentação especial, fraldas, apoio psicológico e custeio de despesas durante viagens para tratamento.

O Termo de Fomento permitirá que o Núcleo amplie sua capacidade de acolhimento, fornecendo cestas básicas, kits de higiene e suporte socioassistencial aos pacientes e seus familiares. O trabalho voluntário capilariza a ação do Estado, chegando onde a burocracia muitas vezes demora a alcançar, garantindo dignidade humana em um momento de extrema fragilidade.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação. Trata-se de uma medida que une rigor técnico — ao classificar corretamente a despesa no Fundo Social — com a mais alta sensibilidade humanitária, apoiando quem luta pela vida.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte) Órgão: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. Programa: 6017 - PROGRAMA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM O NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER. Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 100 **VALOR:** 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WALTER ROSA

CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL

ANTONIO SULPRINO DE SOUZA

ALCIDES DE SÁ SOARES

EUNICE FICHER DALTO

JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO

PAULO JOSÉ PACHECO